



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE** a Contratação de Empresa para fornecimento de pneus para o veículo VAN DUCATO DE PLACAS AYT 6942, PATRIMONIO 6620, no valor de R\$ **2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)**. Com a empresa: **PNEUS CAMPO MOURÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **09.148.583/0001-77**, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1730, na cidade de Campo Mourao, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – Material de Consumo.

Altônia, 23 de abril de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**REPUBLICADO POR INCORRECAO**  
**DECRETO Nº. 045/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 4º do Decreto nº 042/2020 de 26 de março de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. N.º 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 042/2020 de 26 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste Artigo, deverá ser concedido compulsoriamente o adiantamento de férias e ou Licença prêmio aos mesmos pelo período de afastamento em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid – 19).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos, 13 de abril de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**DECRETO Nº 050/2020 DE 17/04/2020.**

Concede Pensão a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ZANDONÁ DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando: Art. 41 e 42, inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40, § 7º da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a Pensão por Morte a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ZANDONÁ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 030.369.129-83, RG nº 5.440.878-1, tendo em vista o falecimento do servidor **SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO**, ocorrido no dia 02/04/2020, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 0849210155 2020 4 00013 038 0005726 28 do CRC da Cidade de Altônia - Pr., nos termos do Art. 41 inciso I e Art. 42 inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40 § 7º e 8º da Constituição Federal para fins de Pensão, com paridade e calculado pelo último provento.

Art. 2º - Foram considerados os seguintes proventos no cálculo desta pensão:

<b>I</b>	- <b>Proventos de Aposentadoria (mês de março de 2020)</b>	<b>R\$</b>	<b>5.240,86</b>
<b>II</b>	- <b>TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS</b>	<b>RS</b>	<b>5.240,86</b>
<b>III</b>	- <b>TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>62.890,32</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **02/04/2020**.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**DECRETO N.º 046/2020.**  
**DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências. **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 005/2008 de 18 de novembro de 2008, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 15/04/2020, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal nº 002/2019 de 06/08/2019, para exercer o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde, o candidato abaixo relacionado:

<b>NOMES</b>	<b>RG Nº</b>
<b>LUCIANA APARECIDA PRIULI DE OLIVEIRA</b>	<b>9.621.556-8-PR</b>

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº. 89/2020**

Suspender temporariamente, as aulas de: Sala de Deficiência Auditiva, Sala de Deficiência Visual, Sala de Aprendizagem e Sala de Recurso Multifuncional e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a atual epidemia em nosso País,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender temporariamente, as aulas de: Sala de deficiência auditiva DA, Sala de Deficiência Visual DV, Sala de Aprendizagem e Sala de Recurso Multifuncional.

Art. 2º - As profissionais que exercem a função de educadoras dessas Salas irão executar suas atividades conforme determinação da Direção Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O presente suspensão tem caráter emergencial e temporário, devendo a educadora retornar à sua atividade de origem assim que cessar a situação de emergência em saúde Pública.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês abril do ano de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
 Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br